



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 52/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Quant.	Função/cargo	Carga horária	Vencimento mensal individual
04	Atendente de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas semanais	R\$ 1.621,00 + Vale Alimentação
02	Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.	22 horas semanais	R\$ 2.831,60 + Vale Alimentação
01	Professor de Atendimento Educacional Especializado- AEE.	22 horas semanais	R\$ 2.831,60 + Vale Alimentação
01	Instrutor de Informática Educacional	20 horas semanais	R\$ 2.574,00 + Vale Alimentação
01	Psicopedagogo(a)	16 horas semanais	R\$ 2.870,40 + Vale Alimentação

Art. 2º. Os requisitos para a contratação dos referidos servidores, bem como suas atribuições, são as que constam no Anexo I, o qual passa integrar esta Lei.

Art. 3º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições das Leis Municipais nº 2.370/2016, nº 2.371/2016 e nº 13.85/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros correspondentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de maio de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 52/2026

FUNÇÃO/CARGO: ATENDENTE DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Auxiliar os Profissionais do Magistério de Educação nas atividades de cuidado dos alunos. Controlar e orientar a entrada, o recreio e saída de alunos na escola. Apoiar os Profissionais do Magistério de Educação na organização, distribuição e zelo dos materiais didático/pedagógicos utilizados nas aulas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Auxiliar os professores nas atividades solicitadas; recepcionar alunos durante a entrada e saída no portão da escola, visando zelar pela segurança dos mesmos; comunicar a frequência dos alunos para os servidores responsáveis pela preparação da alimentação escolar a fim de que a mesma seja preparada e servida na quantidade apropriada; acompanhar os alunos em leituras, brincadeiras e jogos, desenvolvendo atividades durante o recreio, fazendo uso de livros, corda, bola, bambolê, jogos em geral, som, entre outros; controlar a retirada de materiais escolares, solicitados pelo professor para consulta e apoio na preparação das aulas; cuidar dos alunos em saídas momentâneas dos professores, quando da sua ausência para tratar de assuntos diversos junto à direção/coordenação; realizar atividades de reprodução de material solicitado pelo professor; observar e orientar os alunos visando manter a ordem e a segurança dos mesmos; conferir e organizar materiais didático/pedagógicos, de recreação e uniforme auxiliando em sua guarda, organização e zelo; acompanhar o professor e os alunos em atividades cívicas, passeios e visitas, zelando pela condução dos alunos durante o trajeto; informar ao professor qualquer anormalidade percebida no ambiente escolar.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Disponibilidade de horário.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais;
- b) Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Ministras aulas de educação infantil e/ou séries iniciais; participar das reuniões de planejamento e formação continuada; manter organizado o plano de aula diária e trimestral e cadernos de chamada; cumprir outras atribuições referentes ao cargo, de acordo com as orientações da direção da Escola e SMEC.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Formação em Magistério, Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em outra área da educação, desde que cumulada com habilitação em Magistério.
- b) Idade: Mínimo de 18 anos;
- c) Disponibilidade de horário.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária: 22 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: 1 - Atender alunos da rede municipal com necessidades especiais, deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, dificuldades de aprendizagem e ministrar aulas de reforço; participar de reuniões de planejamento e formação continuada; manter o plano de aula diária e trimestral e cadernos de chamada; cumprir outras atribuições referentes ao cargo, de acordo com orientações da direção da escola e da SMEC. 2 - Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos. 3 - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola. 4 - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estas vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo. 5 - Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais. 6 - Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação. 7 - Desenvolver quando houver necessidade atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA ; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino de informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; II - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; IV - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

participação; VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Habilitação para o exercício da docência (qualquer licenciatura);
- c) Possuir curso em Atendimento Educacional Especializado ou formação para atuação em Educação Especial;
- d) Disponibilidade de horário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

FUNÇÃO/CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver oficinas e atividades de informática educacional com alunos da rede municipal de ensino, promovendo a inclusão digital, o uso pedagógico das tecnologias e o desenvolvimento de habilidades básicas em informática, em apoio às atividades do turno integral e do contraturno escolar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: I – Planejar, organizar e desenvolver oficinas e atividades de informática educacional voltadas aos alunos da rede municipal de ensino; II – Promover a utilização pedagógica de recursos tecnológicos e ferramentas digitais, contribuindo para o desenvolvimento educacional dos educandos; III – Auxiliar os alunos na utilização de computadores, softwares educativos, internet e demais recursos tecnológicos disponíveis; IV – Desenvolver atividades voltadas à inclusão digital, raciocínio lógico, pesquisa, criatividade e utilização responsável das tecnologias; V – Participar das atividades pedagógicas e educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares; VI – Elaborar planejamento das oficinas e atividades desenvolvidas, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; VII – Zelar pela organização, conservação, manutenção e correta utilização dos equipamentos e materiais do laboratório de informática; VIII – Auxiliar na organização do espaço físico e na definição dos horários de utilização do laboratório de informática; IX – Orientar os educandos quanto ao uso ético, seguro e responsável das tecnologias e da internet; X – Executar outras atividades correlatas relacionadas à informática educacional e às ações pedagógicas do turno integral e contraturno escolar.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Escolaridade: Curso superior completo em Pedagogia, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins;
- c) Comprovação de capacitação, cursos ou experiência na área de informática, tecnologia educacional ou informática educacional;
- d) Disponibilidade de horário.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária: 20 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

FUNÇÃO/CARGO: PSICOPEDAGOGO (A).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humana, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Escolaridade: Curso superior completo de Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia;
- d) Disponibilidade de horário.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária: 16 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 52/2026, o qual busca autorização para contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A presente solicitação decorre da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino, especialmente diante do encerramento de contratos temporários atualmente vigentes, da ampliação das demandas pedagógicas e da necessidade de garantir atendimento adequado aos alunos da rede pública municipal.

Destaca-se que as contratações pretendidas possuem caráter excepcional e temporário, mostrando-se indispensáveis para evitar prejuízos ao funcionamento das atividades escolares e assegurar a continuidade dos serviços essenciais da educação.

Quanto às demandas específicas:

a) A contratação de 04 Atendentes de Ensino para a Educação Infantil e Ensino Fundamental justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas das escolas municipais, sendo uma vaga destinada à turma do Pré-B, atualmente sem profissional de apoio, duas vagas para substituição de contratos com encerramento previsto para o mês de maio e uma vaga destinada ao acompanhamento de aluno com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em observância à Lei Federal nº 12.764/2012. Ressalta-se que os atendentes desempenham importante função de apoio pedagógico, organização das atividades escolares e acompanhamento dos alunos, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das atividades educacionais.

b) A contratação de 02 Professores de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil faz-se necessária em razão do encerramento de contratos temporários atualmente vigentes, com vencimentos previstos para os meses de junho e julho, evitando-se a descontinuidade das atividades pedagógicas e prejuízos ao atendimento escolar.

c) A contratação de 01 Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE é indispensável diante do encerramento do contrato temporário atualmente vigente, bem como do término da validade do processo seletivo existente. O profissional de AEE possui papel fundamental na promoção da inclusão escolar, sendo responsável pela identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade destinados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o atendimento educacional especializado na rede regular de ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

d) A contratação de 01 Instrutor de Informática Educacional justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de oficinas e atividades de informática educacional no âmbito do turno integral e contraturno escolar, promovendo a inclusão digital e a utilização pedagógica das tecnologias pelos alunos da rede municipal. Destaca-se que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, por meio do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 1/2022, passou a prever a inserção da Computação na Educação Básica, buscando desenvolver nos estudantes competências relacionadas ao pensamento computacional, uso responsável das tecnologias e resolução de problemas. Assim, a contratação visa atender às novas demandas educacionais e ampliar as atividades pedagógicas complementares ofertadas aos alunos da rede municipal.

e) A contratação de 01 Psicopedagogo(a) mostra-se necessária para atendimento das demandas educacionais relacionadas às dificuldades de aprendizagem, inclusão escolar e acompanhamento especializado dos alunos da rede municipal. A atuação psicopedagógica contribui para a identificação e intervenção preventiva em dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, auxiliando alunos, professores e famílias, especialmente nos casos que demandam atendimento diferenciado e acompanhamento especializado garantido pela legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que parte das contratações pretendidas refere-se à substituição de profissionais cujos contratos temporários encontram-se próximos do encerramento, tratando-se, portanto, de despesas já previstas e atualmente suportadas pelo orçamento municipal, especialmente em relação aos cargos de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE e parte das vagas de Atendente de Ensino.

Quanto às demais contratações previstas no presente Projeto de Lei, segue anexo o respectivo cálculo de impacto orçamentário-financeiro, em observância à legislação vigente.

Dessa forma, restando caracterizado o excepcional interesse público e a necessidade imediata de manutenção dos serviços educacionais essenciais, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Alto Alegre/RS, 14 de maio 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal